

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2022 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 40

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR MEIO DO APLICATIVO TEAMS EM 29 DE AGOSTO DE 2022

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 14 horas e 36 minutos, por meio do aplicativo Teams, realizou-se a reunião Ordinária do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do estado de Goiás, do Ministério da Economia, sob a Presidência da Conselheira Sarah Tarsila Araújo Andreozzi, registrando a presença do Conselheiro Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira (Representante do TCU), do Conselheiro Alan Farias Tavares (Representante do Estado de Goiás), da Conselheira Sarah Tarsila Araújo Andreozzi (Representante do ME), e da assessoria técnica: Daniella Correa, Diogo Pires, Luiza Basílio, Sheila Medeiros, Eduardo Voltan, Carini de Oliveira, Raynna Neves e Pedro Paulo Mendes. O Conselho deliberou acerca dos seguintes processos: 19953.100657/2022-59, 19953.100560/2022-46, 19953.100559/2022-11, 19953.100558/2022-77, 19953.100654/2022-15, 19953.100652/2022-26, 19953.100705/2022-17, 19953.100159/2022-14, 19953.100706/2022-53, conforme Pauta no Processo 19953.100308/2022-37 e documento 27238251.

1) PROCESSO 19953.100657/2022-59

A Polícia Civil do Estado de Goiás encaminhou ao Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal por meio do SisRRF, a informação de que, no mês de abril de 2022 teria violado o inciso IV, devido à publicação de homologação do resultado definitivo do processo seletivo simplificado, que ofereceu seis vagas de contrato temporário.

Conclusão: O Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás deliberou por unanimidade, que seja expedido ofício à Delegacia-Geral da Polícia Civil para que esclareça: a) o impacto financeiro, para os exercícios de 2022 até 2030, dos contratos decorrentes do processo seletivo cujo resultado foi publicado em 12.04.2022 no Diário oficial do Estado de Goiás e b) se os contratos decorrentes do mencionado processo seletivo representam novas contratações temporárias ou substituições de contratos já existentes.

2) PROCESSO 19953.100560/2022-46

O Ministério Público do Estado de Goiás - MP/GO encaminhou ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SISRRF), a informação de que no mês de maio de 2022 concedeu a gratificação pelo exercício cumulativo de cargos ou funções (Art. 100, inciso XVI, da LCE Nº 170/2022, regulamentada pelo Ato PGJ Nº 33, de 3 de maio de 2022 e pelo Ato PGJ Nº 36, de 06 de maio de 2022.

Conclusão: O Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, deliberou por unanimidade pelo arquivamento do processo.

3) PROCESSO 19953.100559/2022-11

O Ministério Público do Estado de Goiás-MP/GO encaminhou ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SISRRF), a informação de que no mês de maio de 2022 converteu em pecúnia de 1/3 (um terço) de férias (Art. 18º da LC Nº 170/2022, regulamentada pelo Ato PGJ Nº 33, de 03 de maio de 2022 e pelo Ato PGJ Nº 35, de 06 de maio de 2022.

Conclusão: O Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, deliberou por unanimidade pelo arquivamento do processo.

4) PROCESSO 19953.100558/2022-77

O Ministério Público do Estado de Goiás-MP/GO encaminhou ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SISRRF), a informação de que no mês de maio de 2022 criou 135 cargos de Assistente de Promotor de Justiça (artigo 2º da LCE Nº 170/2022) e criação e alteração da remuneração da função de 6 membros da Comissão especial de Promoção (Art. 3º da LCE Nº 170/2022, regulamentada pelo Ato PGJ Nº 33, de 03 de maio de 2022).

Conclusão: O Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, deliberou por unanimidade pelo arquivamento do processo.

5) PROCESSO 19953.100654/2022-15

A Procuradoria Geral do Estado de Goiás - PGE encaminhou ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SISRRF), a informação de que no mês de junho de 2022 alterou a LC Nº 58/2006, que dispõe sobre a organização da PGE e o Anexo I da Lei Nº 20.491/201, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo.

Conclusão: O Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, deliberou por unanimidade que seja considerada afastada, nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, a violação ao inciso III do mesmo artigo, com a consequente sensibilização do impacto financeiro informado no montante global das ressalvas relacionado ao inciso III do Poder Executivo no Anexo IV do Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás.

6) PROCESSO 19953.100652/2022-26

A Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER encaminhou ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SISRRF), a informação de que no mês de junho de 2022 homologou o Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás Nº 23.821/2022 de 23/06/2022, para contratação de 73 (setenta e três) técnicos agrícolas.

Conclusão: Por unanimidade o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, considerada afastada nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, a possibilidade de violação ao inciso IV do citado artigo, com a consequente sensibilização do impacto financeiro informado no montante global das ressalvas relacionadas a esse inciso.

7) PROCESSO 19953.100705/2022-17

O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás IPASGO encaminhou ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SISRRF), a informação de que no mês de julho de 2022 o Decreto Nº 10.111 de julho de 2022 alterou os limites dos quantitativos de cargos por classe de que tratam os incisos I ao III do Art. 9º da Lei 17.097, de 02 de julho de 2010.

Conclusão: Por unanimidade o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, decidiu por considerar afastada nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, a possibilidade de violação ao inciso III do citado artigo, com a consequente sensibilização do impacto financeiro informado no montante global das ressalvas relacionado ao inciso III.

8) PROCESSO 19953.100159/2022-14

A Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SIC) encaminhou ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SISRRF), a informação de que no mês de janeiro de 2022 foi publicada a homologação do resultado final do processo seletivo realizado para contratação de servidores temporários.

Conclusão: Por unanimidade o Conselho de Supervisão do Regime e Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, decidiu que seja readequado o impacto financeiro informado no salvo de ressalvas e arquivado o presente processo.

9) PROCESSO 19953.100706/2022-53

O Ministério Público do Estado de Goiás-MP/GO encaminhou ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SISRRF), a informação de que no mês de junho de 2022 atualizou os valores de diárias, indenização de transporte e adicional para deslocamento pelo IPCA acumulado desde o último reajuste nos termos da Portaria 2022003729881 (27286141).

Conclusão: Por unanimidade, o Conselho de Supervisão do Regime e Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, decidiu que seja considerada afastada, nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, a violação ao inciso VI do mesmo artigo, com a consequente sensibilização do impacto financeiro informado no montante global das ressalvas relacionado ao inciso VI do Ministério Público no Anexo IV do Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião às 14:57h.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.